



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
GABINETE DO PREFEITO

Lei Nº 867/2023, de 19 de Julho 2023.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO
MUNICÍPIO DE ITABAIANA EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Itabaiana-PB aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º Abre ao Orçamento do Município de **ITABAIANA** o Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 242.001,00 (Duzentos e quarenta e dois mil e um reais), para fazer face às dotações conforme discriminação abaixo:

2.07 Secretaria de Educação – SECUC		
13.392.2004.2057 Incentivo e Promoção de Eventos e Ativ Artísticas e Culturais		
715 Transf. Dest ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual		
339039.01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	172.519,00
716 Transf. Dest. ao Setor cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Set da Cultura		
339031.01	Premiações Culturais, Artíst., Cient. e desportivas	20.000,00
339036.01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	29.482,00
339039.01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20.000,00
Total		242.001,00

Artigo 2º. Os recursos necessários para ocorrer às despesas com o Crédito Especial, aberto pelo artigo anterior, serão constituídos e provenientes da anulação total e/ou parcial de dotações, excesso de arrecadação (Lei Paulo Gustavo- LC 195/2022) ou superávit financeiro, de acordo com o artigo 43 parágrafo 1º, da Lei 4.320/64.

Artigo 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e no PPA vigentes, promovendo a compatibilização das ações propostas na presente Lei.

Artigo 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar esta Lei até o limite previsto na Lei na Lei 851/22, de 07 de dezembro de 2022, que estima a receita e fixa a despesa do Município de **Itabaiana** para o exercício de 2023.

Artigo 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Itabaiana-PB, 19 de Julho de 2023.

Lúcio Flávio de Araújo Costa
Prefeito Constitucional de Itabaiana